



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal O BANDEIRANTE
Ed (8) Nº 408 05/06 - 06 - 2013
Responsável

DECRETO Nº 045/2013

“INSTITUI NORMAS PARA IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS E ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELO CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA A NOVA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – PCASP / DCASP.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 letra “n” da Lei da Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - É instituída a Comissão Municipal para implantação da nova contabilidade aplicada ao setor público, com a finalidade de:

I – Instituir Grupo de Trabalho para tratar das modificações a serem implantadas para atender o parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº 406, de 20 de junho de 2011 alterado pelas Portarias STN nº. 828 de 14 de dezembro de 2011, Portaria STN nº. 231, de 29 de março de 2012, Portaria STN nº 437 de 12 de julho de 2012 e Portaria STN nº 753 de 21 de dezembro de 2012, envolvendo todos os Poderes e órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal.

II – Cada membro componente do Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório dentro de um prazo previamente determinado, relacionando os procedimentos contábeis que normalmente são adotados em seu âmbito quanto aos aspectos relacionados nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

III – A partir do diagnóstico levantado, o Grupo deve estudar as ações a serem implantadas, em conformidade com as orientações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e dos procedimentos recomendados no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN.

Art. 2º - Os membros da Comissão de que trata o Art. 1º deste Decreto, deverão ser do quadro efetivo, e representante dos seguintes setores:

I-Prefeitura Municipal de Cordeiro

- a- Responsável pela Contabilidade
- b- Responsável pelos Bens Patrimoniais
- c- Responsável pelo Almoarifado;

II-Secretaria Municipal de Fazenda

- a- Setor de Tributos;

III-Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

IV-Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

V-Fundo Municipal de Saúde;

- a- Responsável pela Contabilidade
- b- Responsável pelos Bens Patrimoniais
- c- Responsável pelo Almoxarifado;

VI-Fundo Municipal de Assistência Social;

- a- Responsável pela Contabilidade
- b- Responsável pelos Bens Patrimoniais
- c- Responsável pelo Almoxarifado;

VII-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

- a- Responsável pela Contabilidade
- b- Responsável pelos Bens Patrimoniais
- c- Responsável pelo Almoxarifado;

VIII-IPAMC.

- a- Responsável pela Contabilidade
- b- Responsável pelos Bens Patrimoniais
- c- Responsável pelo Almoxarifado;

Parágrafo único - As unidades e os Fundos Municipais de que trata este artigo indicarão os respectivos membros que farão parte da Comissão.

Art. 3º - A comissão de implementação, juntamente com a Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal poderá elaborar normas para regulamentar os processos internos e encaminhar ao Prefeito para apreciar e editar.

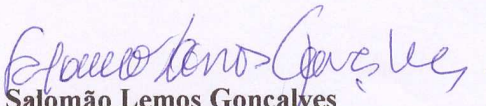
Art. 4º - O Cronograma também poderá ser alterado em virtude de edição de nova legislação ou alteração na legislação vigente, emitida pelos Órgãos competentes.

Art. 5º - Pelas atividades exercidas na Comissão, os seus membros, não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º - O Poder Executivo até 30 dias da publicação deste Decreto, deverá através de Portaria nomear a Comissão Municipal permanente para Implementação dos Procedimentos Contábeis, Patrimoniais e Específicos Aplicados ao Setor Público nos termos do Art. 2º.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cordeiro, 27 de maio de 2013.


Salomão Lemos Gonçalves
- Prefeito -

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br